

**ATA N.º 6/2023
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 23 DE MARÇO DE 2023**

-----Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e três existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos.-----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos.-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA** – -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para informar a Câmara do conjunto de iniciativas realizadas pelo Município ou com o seu apoio:-----

-----* Atividades no âmbito da Semana Santa, nomeadamente “Festival Gastronómico do Cabrito e Borrego das Serra de Aire e Candeeiros”, nos restaurantes do concelho aderentes, a decorrer de 1 a 9 de abril, realização de tapete de flores na ponte S. Pedro, via-sacra pelas ruas da vila e atividades na Igreja de S. Pedro, nomeadamente concertos;-----

-----* No dia trinta e um de março terá lugar mais uma conferência no âmbito das Comemorações dos 50 Anos do 25 de abril, na “Central de Artes” com a Professora Irene Pimentel sobre o tema “*Controlo, Vigilância e Repressão: O caso da PIDE*”;-----

-----* No dia dois de abril realizar-se-á nas Pedreiras o corta-mato, organizado pelo Grupo Desportivo das Pedreiras;-----

-----Continua a decorrer a atividade “*Tok’andar*”, realizando-se no próximo domingo em S. Bento e no dia dois de abril em S. Silvestre, Freguesia de Serro Ventoso.-----

-----De seguida informou que irá ser retomado em breve o horário normal da iluminação pública, sendo entretanto comunicado esta situação à empresa E-Redes. Tal

iniciativa deve-se à redução do preço da energia elétrica por parte dos comercializadores deste bem/serviço. -----

-----Deu ainda nota que os Municípios, inclusive o de Porto de Mós remeteu ao Coordenador da Saúde de Leiria – Dr. Fernando Araújo uma proposta de criação duma Unidade Local de Saúde. -----

-----De seguida aludiu à comunicação que os Municípios agregados ao Sistema de Tratamento da Valorlis, S.A., receberam da Entidade Reguladora do Sector – ERSAR referente aos tarifários aprovados para os anos de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro, situação que os Municípios não poderão aceitar já que está em causa um aumento de quase 80% em dois anos, pelo que disse, tal como já havia referido noutra altura sobre o mesmo assunto, que os Municípios irão interpor uma impugnação destas tarifas. Tendo ainda dito que o ERSAR não aceitou a auditoria às contas da empresa por parte dos Municípios, tendo ainda afirmado que lhe parece que o Regulador está do lado da empresa concessionária do serviço e não dos Municípios / clientes. -----

-----Ainda no âmbito da sua intervenção neste período da “Agenda de Trabalhos”, trouxe à discussão uma notícia do jornal local “*O Portomosense*” alusiva ao momento do Arco da Memória em Arrimal e sobre o qual houve intervenção na última reunião da Câmara, por parte do Vereador Rui Marto e dele próprio. Disse sobre este assunto que este executivo no ano de dois mil e dezoito contestou junto da Direção Geral do Património Cultural da não classificação do monumento, tendo-se referido à cronologia de acontecimentos ocorridos naquele local desde dois mil e sete e ao conjunto de pedidos de classificação que foram pedidos, em 2007, 2012 e 2014, tendo o processo sido arquivado em 27/11/2018 por ter sido considerado que o monumento estava descaracterizado por intervenção sem regras no mesmo e na sua envolvente. -Mais disse que manteve reunião com a Diretora Regional da Cultura (2018) – Dra. Celeste Amaro, que lhe comunicou que o edifício estava definitivamente perdido para efeitos de classificação, mas no entanto nada impede o Município de tentar uma classificação do mesmo de “*Interesse Municipal*”. -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Sobre o parecer da ERSAR, que lhe foi facultado pelo Presidente da Câmara, disse que já conhecem a posição dos Vereadores do Partido Socialista sobre este assunto, parecendo-lhe o preço proposto para o tarifário é manifestamente exagerado, referindo ainda que irão analisar o documento e dizer algo sobre o mesmo. -----

-----De seguida aludiu à situação do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós que já foi abordado na última reunião e questiona em concreto como é que fica a situação dos terrenos “*urbanizáveis*”. -----

-----Tomou a palavra o **Presidente**, para dizer que tem andado em contatos com o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território para efeitos da ratificação do PDM, estando em causa as situações concretas da ampliação do cemitério de S. Bento e Salão de S. Silvestre, que obteve parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e agora está a ser “*emperrado*” no governo, situação que não se compreende. -----

-----Afirma que neste momento o que está em vigor e a aplicar aos licenciamentos é o Plano Diretor Municipal anterior pelo que se os terrenos foram urbanizados podem voltar a ser urbanizáveis, mas por certo, um curto espaço de tempo, aliás ideia suportada em parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro submetida pela Dra. Maria José Castanheira Neves. -----

-----Voltou a tomar a palavra o **Vereador Rui Marto**, para se referir às chamadas “*Cartas de Risco*” no âmbito PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que lhe parece que foram outra vez suspensas. -----

-----Para finalizar a sua intervenção referiu-se à situação da saúde no concelho, para dizer que ultimamente até nem tem falado muito no assunto, mas um utente aguardou seis

meses para saber o resultado de exames não lhe parece normal. Disse ainda que ouviu dizer que está em discussão um projeto da unidade de Saúde Familiar para o resto do concelho que não é abrangido pelo “*Novos Horizontes*”, pelo que questiona se assim é mesmo. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Em relação à questão da saúde no concelho, como já havia dito anteriormente, reiterou que está a ser tratada uma Unidade Local de Saúde que abrangerá os Municípios de Leiria, Pombal, Marinha Grande, Alcobaça, Nazaré, Batalha e Porto de Mós, sendo que estas unidades deixarão de estar dependentes das Administrações Regionais de Saúde que tenderão a ser extintas. -----

-----A atual Coordenadora do Centro de Saúde de Porto de Mós pretendia criar uma U.S.F. com Porto de Mós, Mira de Aire e Mendiga, mas a este executivo não concordou e tem que ser submetido ao órgão executivo para emitir parecer e nessa altura daremos as respostas necessárias, embora o parecer da Câmara não seja vinculativo, mas, em regra, tais unidades não avançam com parecer negativo da autarquia local. -----

-----Disse que o problema de fundo é que não há médicos para colocar nos serviços públicos de saúde e isso o Município não domina. -----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**-----

-----Para questionar da situação da Comunidade Timorense que está alojada na Pousada da Juventude em Alvados, se estão integrados e / ou a trabalhar. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Estão ali alojadas quarenta e três pessoas, houve um protocolo com a Segurança Social, mas o Município não foi parte no mesmo, no entanto foram pedidos apoios ao Município na área dos transportes para acesso a cuidados de saúde, iniciação na Segurança Social e até apoio ao emprego. Já foram integrados cerca de vinte, já chegaram mais treze e já foram expulsos cinco, tendo ainda referido os locais onde os mesmos estão ou estiveram a trabalhar. ---

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa***-----

-----**1.IMPLEMENTAÇÃO DO SNC AP DECRETO-LEI 192/2015, DE 11 DE SETEMBRO ESPECIALIZAÇÃO DO FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO (FEF) E DA RECEITA PREVISTA NO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DO REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (RFALEI) E O SEU IMPACTO NOS RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO DE 2022** – Presente uma proposta do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“*Constituem-se receitas municipais, entre outras, o produto da participação nos recursos públicos, conforme determina o artigo 14.º do RFALEI, instituído pela Lei 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação. A formação deste produto está prevista no artigo 25.º do RFALEI. Nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25.º do RFALEI, o FEF assume-se como uma das componentes deste produto;*-----

-----*Quanto à distribuição da receita do FEF entre corrente e capital, nos termos nos números 3 e 4 do artigo 31.º do RFALEI a receita corrente não pode exceder 90% do seu valor.*

-----*No caso do Município de Porto de Mós, a repartição do montante do FEF é de 90% de receita corrente e os restantes 10 % de receita de capital. Observando esta premissa, no exercício económico de 2021 e nos termos do Mapa 12 –“Transferências para os Municípios -Participação dos Municípios nos Impostos do Estado – 2022”, integrado na Lei do*

Orçamento de Estado para 2022, o Município arrecadou 7.289.019,00 € de FEF, dos quais 6.560.117,00 euros correspondentes a receita corrente e 728.902,00 € relativos a receita de capital (10% do total);-----

-----Outra transferência da Administração Central considerada como receita de capital, ao abrigo da Nota Explicativa do SATAPOCAL de outubro de 2018, é a prevista no número 3 do artigo 35.º do RFALEI, que no ano de 2022 correspondeu a 225.419,00 €, conforme consta no referido Mapa 12;-----

-----Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) a receita das transferências anteriormente mencionadas passou a ser contabilizada nas subcontas da 5939 “Outras Transferências e Subsídios de Capital” do Plano de Contas Multidimensional (PCM), conforme determina a Nota de Enquadramento desta conta, ao invés do que determinava o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que impunha que este tipo de receita fosse reconhecida numa conta de proveitos, nomeadamente, na conta 742112 “Transferências de Capital”;-----

-----A alteração do tratamento contabilístico das receitas referenciadas irá originar um impacto negativo no resultado líquido do período no valor global de 924.760,79 euros, uma vez que esta receita deixa de afetar uma conta de rendimentos e passa diretamente para uma conta do “Património, Reservas e Resultados Transitados”;-----

-----Este impacto negativo no resultado poderá ser mitigado se for considerado que a receita destas transferências financiou bens amortizáveis do Ativo e, neste caso, especializar-se-ia como rendimentos uma parte do seu valor, em função do reconhecimento das depreciações desses mesmos bens;-----

-----O enquadramento legal desta proposta deriva da conjugação da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 14 “Rendimento de Transações sem Contraprestação” e das Notas de Enquadramento (NE) às Contas 593 “Transferências e subsídios de capital”, 5931 “Transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciáveis”, 5939 “Outras transferências e subsídios de capital”, 60 “Transferências e subsídios concedidos”, 604/605 “Transferências/Subsídios de capital concedidos” e 7883 “Imputação de subsídios e transferências para investimentos”;-----

-----Determina a NE da conta 7883 “Imputação de subsídios e transferências para investimentos” que “esta conta credita-se, por contrapartida da conta 593 Subsídios e Transferências de capital, pela imputação ao período da parcela dos subsídios e transferências para investimentos, proporcionalmente e em paralelo à depreciação ou amortização dos ativos objeto de financiamento”. Acrescenta a NE da conta 593 “Outras transferências e subsídios de capital” que se se “proceder a uma afetação da verba a um ativo depreciável ou amortizável, e conseguir fazer prova dessa afetação, a transação equipara-se a um subsídio ou transferência consignada, pelo que essa parte deverá ter tratamento idêntico”;-----

-----Para cumprimento da condição de fazer prova da afetação das transferências de capital ao bem do ativo não corrente invoca-se que o conjunto de bens do ativo não corrente que se pretende afetar o FEF capital e a receita prevista no número 3 do artigo 35.º do RFALEI não foi financiado nem por contratos de empréstimos nem por outros quaisquer contratos de financiamento, nomeadamente, de subsídios ao investimento provenientes de Fundos Comunitários. Desta forma, conclui-se que o financiamento destes bens foi efetuado pelo recurso de receitas próprias da Autarquia, pressupondo-se, assim, que os exfluxos financeiros para o seu pagamento tiveram origem nestas duas tipologias de receitas.-----

-----Assim sendo, o Município reúne as condições para equiparar as receitas referenciadas como um subsídio ao investimento. Para o efeito, afetar-se-ão as receitas do FEF Capital aos bens do ativo não corrente arrolados no Anexo;-----

-----O anexo sintetiza os valores das respetivas afetações. Da sua análise, afere-se que dos 954.321,00 € da receita arrecada, 29.560,21€ são elegíveis para se proceder à sua imputação à conta de rendimentos 7883 “Imputação de subsídios e transferências para investimentos” e os restantes, 924.760,79€ ficarão em saldo nas contas 59391111 “Outras Transferências e Sub. Capital – FEF” e 59391112 “Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013”.-----

-----Face ao exposto, propõe-se possa o órgão executivo que delibere no sentido de:-----

- 1. Reconhecer que os bens arrolados no Anexo foram financiados pelas receitas provenientes do FEF Capital e do número 3 do artigo 35.º do RFALEI;-----
-----2. Autorizar o reconhecimento destas receitas como subsídios ao investimento;---
-----3. Autorizar a afetação das receitas mencionadas aos bens arrolados no anexo.”-

-----**Intervenção do Vereador Paulo Nobre:**-----

-----Para dizer que nada tem a opor a este tratamento contabilístico até porque é suportada numa informação tecnicamente bem fundamentada, no entanto questiona se alguns dos projetos elencados no anexo da proposta vierem a ser financiados como é que se trata o movimento contabilístico.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que não terá dúvidas que os movimentos tem que ser revertidos com os devidos movimento contabilísticos associados. Esta opinião foi corroborada pelo Chefe de Divisão da DFRHGA ali presente. -----

-----Deliberado reconhecer que os bens arrolados no Anexo foram financiados pelas receitas provenientes do FEF Capital e do número 3 do artigo 35.º do RFALEI, autorizar o reconhecimento destas receitas como subsídios ao investimento e autorizar a afetação das receitas mencionadas aos bens arrolados no anexo. -----

-----**2.RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO 1 ASSISTENTE TÉCNICO**
– Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:** -----

-----1. Nos termos do disposto no artigo 28.º e nos n.ºs 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós para o ano de 2023, aprovada proposta pela Câmara Municipal em reunião realizada no dia 30/11/2022 e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 16/12/2022, verifica-se que o número de trabalhadores integrados na carreira e categoria de assistente técnico, para prestar apoio ao gabinete de apoio à criação de empresas e negócios com o apoio a todo o ciclo empreendedor, desde a sensibilização até à criação de empresa e após arranque; apoio na organização de sessões de partilha de conhecimento em rede criando estímulos para a dinamização dos espaços de acolhimento empresarial; apoio na prestação de informação útil e rigorosa relativamente a apoios e incentivos financeiros, formalidades para a criação de empresas, formação, licenciamentos, legislação e contatos de interesse; apoio na manutenção de informação de diversa índole nas plataformas do Município e outras funções inerentes ao posto de trabalho; -----

-----2. Sendo insuficiente o número de trabalhadores a exercer funções no gabinete acima referido, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal referido no ponto 1) que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, tanto mais que:-----

-----3. Em resultado do procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado, de 1postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós (Ref. 2022/250.10.101/7) com relação jurídica de emprego público por tempo determinado a que corresponde a carreira e a categoria de assistente técnico da área administrativa, se verifica que a lista unitária de ordenação final aprovada pelo Júri e homologada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara em 01/08/2022 existem 36 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva recrutamento interna; -----

-----4. *Aquela reserva deve ser utilizada, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 01 de agosto de 2022, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere o n.º antecedente, constituída por meu despacho, e sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;*-----

-----5. *No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, com um trabalhador, ou seja, o lugar que foi colocado a concurso;*-----

-----7. *Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/ 2009, de 3 de setembro, ambos nas suas redações atuais, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo a respetiva despesa cabimento orçamental no orçamento da despesa deste Município para o ano de 2023, na respetiva rubrica orçamental;*-----

-----8. *Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e tratando-se de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo determinado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere o ponto 3) que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído, contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional, sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.*

-----*Tendo em conta tudo o atrás referenciado no que concerne a razões de direito e de facto, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Câmara Municipal de Porto de Mós, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo n.ºs 5 e 6 artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, autorize o recrutamento de um trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo determinado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado (Ref.ª 2022/250.10.101/7);*-----

-----a) **N.º de postos de trabalho a ocupar:** 1 lugar;-----

-----b) **Carreira/categoria:** Assistente técnico;-----

-----c) **Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar:** para prestar apoio ao gabinete de apoio à criação de empresas e negócios como apoio a todo o ciclo empreendedor, desde a sensibilização até à criação de empresa e após arranque; apoio na organização de sessões de partilha de conhecimento em rede criando estímulos para a dinamização dos espaços de acolhimento empresarial; apoio na prestação de informação útil e rigorosa relativamente a apoios e incentivos financeiros, formalidades para a criação de empresas, formação, licenciamentos, legislação e contatos de interesse; apoio na manutenção de informação de diversa índole nas plataformas do Município e outras funções inerentes ao posto de trabalho;-----

-----d) **Área de atividade:** Administrativa;-----

-----e) **Local de trabalho:** DFRHGA - Gabinete de Apoio a Empresas e Negócios, abrangendo toda a área do Concelho;-----

-----f) **Prazo do contrato:** 1 ano, eventualmente, renovável.”-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para justificar o recrutamento de mais um assistente técnico para alocar ao Gabinete de Candidaturas e do projeto agenda mobilizadora SUSTAINABLE STONE BY PORTUGAL, que terá financiamento específico também para pagar ao pessoal afeto ao mesmo

e também para precaver a aposentação a breve prazo de trabalhadora do Município que é necessário colmatar.-----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**-----

-----Para dizer que lhe parece que as funções a exercer por esta nova trabalhadora e, pela descrição feita pelo Senhor Presidente da Câmara, lhe parecem mais técnicas que administrativas.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que um assistente técnico num Município tem funções muito polivalentes em termos de atividades e poderá ser mobilizada de uns serviços para outros com alguma facilidade de adaptação.-----

-----Deliberado aprovar o recrutamento de um trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal.-----

-----**3.PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA A FAVOR DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A PARA A OBRA "EXECUÇÃO DE SANEAMENTO DA CUMEIRA DE CIMA, ALBERGARIA, CRUZ DA LÉGUA E BOIEIRA** – Presente uma proposta do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência do solicitado pela infraestruturas de Portugal, S.A., no sentido de ser apresentada uma garantia bancária no montante de € 399.350,10 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta euros e dez centimos € para efeitos de garantia de boa e regular execução de todos os trabalhos de da obra supra referenciada foram solicitadas propostas às s entidades bancárias com agência no concelho, tendo sido apresentadas as seguintes propostas (por ordem de entrada nos serviços):-----

Entidade	Comissão de abertura, gestão ou emissão	Comissão proposta	Valor da Comissão anual	Valor da Comissão 5 Anos	OBS.
Eurobic / Banco Bic Português	0,00	0,30%	1.198,05 €	5.990,25 €	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Porto de Mós	325,37 €	1%	3.993,50 €	20.532,87 €	
Novo Banco	45,00 €	0,50%	1.996,75 €	10.028,75 €	
Banco Montepio	0,00	0,55%	2.196,43 €	10.982,12 €	

----- A garantia deverá ser mantida até 5 anos.-----

-----Da comparação das condições propostas, resulta que Eurobic / Banco Bic Português o apresenta a proposta mais vantajosa para o município pelo que se propõe a adjudicação da prestação da garantia bancária à referida entidade bancária. Nesta conformidade, deverá o referido encargo ser objeto de adequado cabimento e compromisso. ---

-----A Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 16/12/2022 deliberou aprovar “as medidas de execução do orçamento do Município de Porto de Mós para o exercício de 2023”, sendo que no n.º 3 do artigo 27.º determina o seguinte: “Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de garantias bancárias pelo período até 5 anos e desde que em cada ano não ultrapasse o encargo de 1.000,00 €;-----

-----Em face do atrás aduzido resulta que o montante previsível para esta despesa ultrapassa aquele valor, pelo que terá que ser submetida à Assembleia Municipal a aprovação dos encargos plurianuais para efeitos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua atual redação.-----

-----Assim proponho seja o assunto submetido à votação da Câmara Municipal para efeitos de: -------

-----1) Adjudicar a emissão da aludida garantia bancária à entidade bancária Eurobic / Banco Bic Português, conforme sua proposta; -----
 -----2) Delibere submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da assunção dos compromissos plurianuais referentes à despesa que irá ocorrer com a comissão da aludida garantia bancária no período de vigência da mesma. -----
 -----Fica o assunto à consideração superior.” -----

-----Deliberado aprovar a adjudicação da garantia bancária à entidade bancária Eurobic / Banco Bic Português, conforme sua proposta e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da assunção dos compromissos plurianuais referentes à despesa que irá ocorrer com a comissão da aludida garantia bancária no período de vigência da mesma. -----

-----**4.CONTRATAÇÕES EM REGIME DE AVENÇA 09 FEVEREIRO A 17 DE MARÇO – PARA CONHECIMENTO** – Presente uma proposta do Chefe da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião realizada no dia 09 de fevereiro, a aprovar o pedido de autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, cumpre-me informar que no período de 09 de fevereiro a 17 de março de 2023, foram celebrados os seguintes contratos de avença:-----

Nome	Função	Valor do contrato	Início	Termo
João Manuel de Matos Amado Gabriel	Técnico de Comunicação Social	12.600,00€	01-04-2023	30-11-2023
Ana Rita Patrocínio Monteiro	Médica Veterinária	6.600,00€	09-03-2023	09-09-2023

----- Assim dando cumprimento ao previsto na alínea g) da proposta aprovada, submete-se a presente informação a conhecimento do órgão executivo. -----

----- Dos contratos de tarefa e avença também se faz a respetiva publicitação na página eletrónica do Município, no cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei 35/2014, de 20 de junho. -----

----- É o que me cumpre informar.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**5.CONTRATO DE ARRENDAMENTO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS OU OUTRO** – Presente uma proposta do Vice-Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

----- **“Considerando que:-----**

-----O Município de Porto de Mós é proprietário de terreno e legítimo possuidor de um prédio urbano sito em Caminho do Poço, na localidade de Corredoura – Porto de Mós, sob a descrição número 583, da freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1355 da mesma freguesia, com a área de 11 200 m² conforme planta de localização em anexo. -----

-----A empresa ON TOWER, PORTUGAL, S.A propõe o arrendamento ao Município duma parcela desse terreno para ali instalar uma infraestrutura de suporte e equipamentos de comunicações eletrónicas ou outro, vulgo antena, pelo valor mensal de 600,00 €. -----

-----Esta infraestrutura em nada prejudica o local trazendo mais-valia ao Município pelos valores arrecadados e até porque a mesma já ali está instalada há vários anos com um pagamento mensal atual de 290,00 €. -----

-----*Assim tendo em conta o atrás referenciado, proponho:*-----
-----*Nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, possa a Câmara Municipal aprovar a minuta do contrato de arrendamento a outorgar com a empresa supra referenciada e dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para o subscrever.*-----

-----Deliberado aprovar a minuta do contrato de arrendamento a outorgar com a empresa supra referenciada e dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para o subscrever.-----

-----***Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano***-----

-----**1.PROC. N.º 169/2009/01 - Luís Filipe de Sousa Brás** – Presente a informação da Chefe de Divisão do Planeamento e Licenciamento Urbano, Arqta. Ester Vieira, sobre a intenção de se declarar caducada, a Licença de Construção n.º 95/2009, referente às obras de alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar, ao abrigo do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21/08, a levar efeito em Rua do Castelejo, em Alvados.-----

-----Deliberado aprovar a caducidade da licença de construção.-----

-----**2.PROC. N.º 01 - 142/2020- Rui Miguel Rodrigues Vasco** - Requer na qualidade de proprietário, a isenção dos lugares dos lugares de estacionamento, solicitando a compensação em numerário, prevista no n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM, referente ao pedido Alteração de edifício existente de estabelecimento comercial para 3 habitações e legalização da ampliação do edifício, sito na Rua João Caetano Noiva, vila e freguesia de Mira de Aire.-----

-----Deliberado aprovar a isenção de um lugar de estacionamento privado e um público.-----

-----**3.PROC. N.º 01 - 54/2022- Fabrica da Igreja Paroquial de Arrimal** - Requer na qualidade de proprietária, a isenção dos lugares dos lugares de estacionamento, solicitando a compensação em numerário, prevista no n.º 2 do artigo 102.º do Regulamento do PDM, referente ao pedido de demolição do existente e construção de edifício destinado a equipamento de utilização coletiva, sito na Rua Velha, Alqueidão de Arrimal, União de Freguesias de Arrimal e Mendiga.-----

-----Deliberado aprovar a isenção de treze lugares de estacionamento, dez privados e três públicos.-----

-----**4.PROC. N.º 154/2023/CT- Andreia Filipa Baptista Valente** - Vem requer na qualidade de solicitadora a emissão da Certidão de Ruínas em como a edificação descrita na conservatória sob o n.º 3841, sito em Rua do Terreirinho, na vila de Mira de Aire, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 482, pertencente a DRIKAR - Sociedade IMOBILIARIO Lda., e Manuel Capaz Ramos - CCH DE com o NIF. 703225120, se encontra em ruínas.-----

-----Deliberado aprovar a emissão da certidão requerida.-----

-----***Divisão de Obras Públicas Serviços Municipais e Ambiente***-----

-----**1.SANEAMENTO LUGARES CUMEIRA, ALBERGARIA, CRUZ DA LÉGUA E BOIEIRA ECLPQ 031/2022 - RELATÓRIO FINAL** – Presente uma informação do Júri do Concurso, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da tramitação processual destinada a seleção de candidatos para a execução da obra supra referida, o júri após cumprimento das formalidades legais e outras,

elaborou o relatório final da fase de qualificação dos candidatos, que submete a apreciação do órgão competente – Câmara Municipal. -----

-----É o que nos cumpre informar.”-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Para dizer que não ira aduzir muitos argumentos sobre este processo, pois os mesmos estão patentes na Declaração de Voto que os Vereadores do Partido Socialista irão apresentar, no entanto não poderá desde já de deixar de reconhecer o trabalho do Júri do procedimento e ao apoio Jurídico que receberam nos argumentos apresentados e que denota um trabalho alguma coragem e isenção nestas funções por parte dos mesmos.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que o poder político não interfere com o trabalho técnico do júri, neste e nos restantes processos que se desenvolvem neste Município, sendo que o que pediu ao júri foi celeridade no processo para que possa seguir os seus trâmites ser adjudicada e iniciada o mais depressa possível e que neste particular lhe parece que todos os elementos do executivo são unânimes.-----

-----Deliberado aprovar o relatório final da fase de qualificação dos candidatos, com três votos de abstenção dos Vereadores do Partido Socialista que apresentaram uma declaração de voto, no seguinte teor:-----

-----**“Declaração de Voto**-----

-----1.Saneamento Lugares Cumeira, Albergaria, Cruz da Léguas e Boeira ECLPQ 031/2022 - Relatório Final -----

-----Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentam a seguinte declaração de voto da proposta de relatório final do concurso público com prévia qualificação:-----

-----1º - Aquando da abertura do procedimento concursal em apreço os Vereadores do PS apresentaram uma declaração de voto onde era referido no seu ponto 1 – “1º Tendo em conta o valor do procedimento não faz sentido haver uma prévia qualificação, uma vez que a mesma já está feita pelo elevado valor da classe de Alvará necessária para concorrer à empreitada”. --

-----2º - Com o decorrer do processo veio a confirmar-se o receio dos Vereadores do PS e temos uma proposta de exclusão de várias empresas de referência da região o que, poderá repercutir-se, pelo menos, na impossibilidade de termos a apresentação de proposta por parte das mesmas entidades, bem como no recurso direto a recursos humanos da região na execução dos trabalhos.-----

-----3º - Com esta classificação temos uma redução de potenciais interessados a três entidades, todas com o conhecimento desse facto, o que poderá afetar, em alta, o preço a apresentar.-----

-----Tendo em conta que é vontade, inequívoca, dos Vereadores do PS a execução desta empreitada bem como o reconhecimento pelo trabalho e isenção do júri do procedimento, não podem estes vereadores tomar outro sentido de voto que não a abstenção demonstrando a sua discordância com a forma do procedimento mas não inviabilizando a execução dos trabalhos.-----

-----Porto de Mós, 23 de Março de 2023-----

-----Os Vereadores do Partido Socialista.”-----

-----**Divisão de Educação, Ação Social e Juventude**-----

-----**1.APOIO A FAMÍLIAS CARENCIADAS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“A Câmara Municipal de Porto de Mós em parceria com os Grupos Socio caritativos e Conferências São Vicente de Paulo do nosso concelho tem vindo a apoiar pessoas e famílias carenciadas ou em situação de vulnerabilidade com a atribuição de cabazes com produtos alimentares e de higiene pessoal e doméstica, reforçando assim o apoio que estas entidades já disponibilizam. -----

-----A Câmara Municipal de Porto de Mós, também, estabeleceu uma parceria com as Farmácias do concelho, no sentido de disponibilizarem medicação mediante a apresentação da receita médica do Sistema Nacional de Saúde a pessoas carenciadas ou em situação de vulnerabilidade, no âmbito do programa ABEM. Apesar deste dispositivo social em vigor há situações pontuais que não são abrangidas por este mecanismo, quer pela sua urgência de tratamento, quer pela própria inércia de alguns dos potenciais beneficiários. -----

-----No âmbito da Transferência de competências da Ação Social previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, pode haver necessidade da atribuição apoios e de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica. -----

-----Assim, no sentido de abranger todas as situações referenciadas anteriormente, durante o ano civil de 2023, e de forma a dar uma resposta célere às mesmas, **proponho:** -----

-----Possas a Câmara Municipal deliberar atribuir um apoio pontual para medicamentos a famílias carenciadas até ao limite previsto de **1.000,00 € (mil euros)** mediante apresentação dos justificativos da despesa e apoios a famílias carenciadas até o limite de **18 000,00 € (dezoito mil euros)** conforme competências da Câmara Municipal pelo preceituado na alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

-----A consideração do Executivo Municipal.” -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----

-----Para questionar se além de beneficiários do “Programa ABEM” há alguma franja da população que não é contemplada neste programa e que precisa de apoio à aquisição de medicamentos. -----

-----**Intervenção Vereadora Sofia Pereira:** -----

-----Para solicitar explicações sobre palavras que estão patentes na proposta “quer pela própria inércia de alguns dos potenciais beneficiários”, considerando que a “inércia” referida tem que ser trabalhada pelos técnicos do Município da área. Solicitando ainda número sobre a quantidade de processos que as técnicas irão tratar no âmbito da delegação e competências na área da saúde, nomeadamente Rendimento social de Inserção e Apoios Sociais. -----

-----**Resposta da Vereadora Telma Cruz:** -----

-----Para dizer que, por vezes é preciso trazer os cidadãos carenciados quase pela mão par apoderem usufruir de apoios e é isso que a área social do Município tem desenvolvido. Mais informou o número de processos da área social que vão ficar sob a alçada do Município, tendo ainda referido o número de pessoas a afetar a esta atividade. -----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:** -----

-----Voltou a usar da palavra para afirmar que a equipa lhe parece manifestamente pequena para tal número de processos a tratar, pois o rácio de processos por técnico será menor que os números apontados pela Vereadora Telma Cruz. -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:** -----

-----Para dizer que acha estranha a posição agora defendida pela Vereadora Sofia Pereira, quando os Vereadores e Membros da Assembleia Municipal do Partido Socialista votaram contra o Mapa de Pessoal apresentado por considerarem que o Município estava a recrutar muito pessoal e isso poderia por em causa as finanças municipais, portanto agora já

aduzem argumentos contrários, afirmando mesmo que na altura ficou isolado com a votação do Mapa de Pessoal para 2023. -----

-----Deliberado aprovar a proposta e compartilhar o montante de mil euros para medicamentos e dezoito mil euros para bens alimentares a famílias carenciadas. -----

----- **2.V FEIRA DA SAÚDE E BEM-ESTAR DE PORTO DE MÓS - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

----- *“A V Feira da Saúde e Bem-Estar de Porto de Mós é um evento promovido pelo Município de Porto de Mós, com o objetivo de promover a saúde e bem-estar da população. Para além da área expositiva como forma de divulgar as entidades e os serviços existentes no concelho, ligados à saúde e bem-estar, a feira terá também uma vertente pedagógica na área da alimentação saudável, ambiente, desporto e outras no âmbito da promoção da saúde, através da realização de workshops, palestras, rastreios, exames, consultas, ações de sensibilização entre outras dinâmicas sobre as referidas temáticas. -----*

-----*O evento decorrerá nos dias 4, 5, 6 e 7 de maio de 2023 com o tema “Coração Saudável” Para que a referida feira se concretize de forma rigorosa, clara e transparente, estabelecem-se as normas de participação e funcionamento. -----*

-----*Nessa conformidade, proponho que nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação das normas de participação na V Feira da Saúde e Bem-Estar de Porto de Mós.”-----*

-----Deliberado aprovar as normas de participação. -----

----- **3.PROGRAMA "PORTA DE ENTRADA" ÂMBITO ESPECIAL Pousadas da Juventude - Celebração Protocolo** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

----- *“Considerando que: -----*

-----*1. No âmbito das atribuições conferidas aos municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, pelo artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a habitação reconhecida na alínea i) do n.º 1, assume cada vez mais importância, na medida em que, um abrigo, um lar, o conforto e segurança para se viver, um local digno para habitar é um direito social básico e humano em qualquer sociedade; -----*

-----*2. O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito à habitação, como um direito fundamental e a Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos; -----*

-----*3. A criação de condições de acesso a uma habitação condigna por parte das famílias que ficaram privadas da sua habitação ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude da ocorrência de um facto imprevisível ou excepcional constitui uma prioridade, não só da política do Governo para o sector da habitação, como das Administrações Local e Regional que se propõem combater as situações de grave carência habitacional existentes nas respetivas áreas de jurisdição, considerando-a como um dos pilares do Estado Social; -----*

-----*4. O Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, criado pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, com as recentes alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 74/2022 de 24 de outubro, tendo presente tal prioridade, veio permitir a resolução de situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de -----*

acontecimento imprevisível ou excecional relacionado com movimentos migratórios determinados pelo agravamento da situação socioeconómica no local de origem, e tendencialmente direcionados para áreas específicas ou para a totalidade do território nacional para Portugal; -----

-----5. Tem havido um considerável aumento destes movimentos migratórios que determina a necessidade de disponibilização de alojamentos urgentes e temporários para cidadãos estrangeiros em situação de vulnerabilidade; -----

-----6. A formalização da cooperação e da conjugação de esforços entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.) e as Regiões Autónomas ou os Municípios, realiza-se através da celebração de um protocolo de cooperação institucional, que antecede a concessão do apoio financeiro e ou técnicos necessários à promoção dos programas habitacionais que aquelas entidades se propõem para pôr cobro às referidas situações; -----

-----7. Sempre que a dimensão ou a gravidade da situação o justifique, os protocolos de cooperação institucional podem incluir outras entidades públicas ou privadas, cabendo ao IHRU, I.P., com a colaboração do município competente, assegurar a definição dos outorgantes relevantes para efeito de cada protocolo; -----

-----8. O Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.) pode colaborar, em articulação com entidades públicas competentes, na conceção e desenvolvimento das prioridades da política migratória, podendo para o efeito, nos termos da sua Lei orgânica, designadamente na alínea j) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas em todas as matérias com relevo para a captação, fixação e integração de migrantes, particularmente no que respeita à habitação, tendo em vista a sua inclusão económica e social; -----

-----9. O ACM, I.P., atenta a sua missão e atribuições, enquanto organismo promotor e dinamizador do acolhimento e integração de cidadãos migrantes, desempenha uma função essencial de identificação e encaminhamento de pessoas e agregados que, em virtude de movimentos migratórios conforme identificados no Considerando n.º 4, necessitem de uma resposta habitacional de acolhimento em Portugal.-----

-----Em harmonia com os considerandos acima apresentados, proponho à Câmara Municipal a aprovação da minuta de Protocolo em anexo, nos termos e ao abrigo das competências conferidas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

-----Deliberado retirar da agenda de trabalhos. -----

-----4.PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ---

-----“O artigo 12.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto veio estabelecer o quadro de competências a transferir para autarquias locais em matéria de Ação Social, onde se inclui a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS). ---

-----Por sua vez, a Portaria n.º 184/2014, de 18 de setembro, que regula e estatui no seu artigo 8.º as condições de organização e funcionamento do SAAS, que é obrigatória a aprovação de um Regulamento Interno do SAAS, sendo o mesmo, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, aprovado pela Câmara Municipal.-----

-----Assim, no cumprimento daquela norma legal e ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais nos termos consagrados no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se à Câmara Municipal, o projeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, que deverá ser sujeito a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Porto de Mós, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual. -----

-----Em face do que antecede, proponho ao Executivo Municipal, ao abrigo das competências supra citadas, a aprovação da proposta de Regulamento Interno.” -----

-----Deliberado aprovar o Regulamento Interno. -----

-----**5.PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P, INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ---

-----“No âmbito do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social para os municípios há necessidade de celebrar um PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS entre Instituto da Segurança Social, I.P Instituto de Informática, I.P e o Município de Porto de Mós que estabeleça os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.-----

-----Assim, considerando que:-----

-----a) O ISS, I.P., tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março; ---

-----b) O II, I.P. intervém neste protocolo por ser a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto; -----

-----c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; e -----

-----d) Dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Lei-Quadro que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; -----

-----e) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais nomeadamente: assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos das alíneas a), e) e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei-Quadro;-----

-----f) No âmbito do exercício dessas novas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei-Quadro, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas;-----

-----g) Com efeito, de acordo com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, preconiza-se que o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social e a

celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso a sistema de informação específico; -----

-----h) Os termos em que essa utilização é efetuada encontram-se regulados pela Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) ee) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social bem como da emergência social, para os Municípios, e -----

-----i) Pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -- -----

-----j) Todavia o artigo 14.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de Setembro, alterado pelo artigo 2.º da Portaria n.º 63/2021 e o n.º 1 do artigo 27.º-A da Portaria 257/2012, de 27 de agosto, alterado pelo artigo 3.º da Portaria n.º 65/2021 refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção; -----

-----k) Atendendo ao estabelecido em matéria de garantia de acesso a sistema de informação específico, será disponibilizado aos municípios o atual sistema de informação do atendimento e acompanhamento social, incluindo a componente de inserção do RSI; -----

-----l) O tratamento de dados pessoais objeto do presente Protocolo tem como fundamento de licitude o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no JOUE de 4 de maio de 2016;-----

-----m) O ISS, I.P. procedeu à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), de forma a verificar se todos os processos e procedimentos inerentes ao funcionamento e operacionalização do sistema estavam adequados ao RGPD, tendo a mesma classificado o conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais objeto do presente acordo de nível de risco aceitável, desde que cumprida a condição de aplicação das medidas de mitigação ali indicadas; - -----

-----n) Foi solicitada a emissão de parecer pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do RGPD. -----

-----Assim, face ao que se antecede, proponho ao Executivo Municipal, a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração com o **Instituto da Segurança Social, I.P** e o **Instituto de Informática, I.P.** para que se possa dar cumprimento às competências que estão definidas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e posteriormente prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central, conforme prevê a alínea r) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2103, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

-----Deliberado aprovar a minuta do Protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

